



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 2021.0315.1/PE/047/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10551/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada na Av, Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, acordam e justam firmar o presente **Termo de Aditamento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro** de interesse desta administração pública, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
Cnpj nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Representante	cultura@acailandia.ma.gov.br
Cargo/Função	Francisco Antonio Cruz de Sousa
C.I. / Órgão emissor/Função	Secretario Municipal de Cultura
CPF nº	000113483799-0 SSP/MA

CONTRATADO	
Razão Social	E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ nº	31.526.852/0001-40
Endereço	AV SANTA LUZIA, 275, VILA SAO FRANCISCO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	welfagson@hotmail.com
Representante	Edevaldo Oliveira da Silva
Cargo/Função	Proprietário
C.I. / Órgão emissor	022256212002-3 SSP/MA
CPF nº	008.202.133-20

Cláusula primeira - DO OBJETO:

1.1. Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico- financeiro, os valores para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de botijão e cargas de Gás Liquefeito

Edevaldo Oliveira da Silva



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de Petróleo - GLP, de interesse da Administração Pública, referente ao contrato nº 2021.0315.1/PE/047/2020.

Cláusula segunda - DOS VALORES:

2.1. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes, conforme planilha abaixo:

13.122.0030.2-147 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS	Unid.	10	R\$ 101,03	R\$ 1.010,30
VALOR TOTAL				R\$ 1.010,30	

Cláusula terceira - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Valor global (R\$)	R\$ 1.010,30 (um mil e dez reais e trinta centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.122.0030.2-147 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	001 - Recursos Ordinários

Cláusula quarta - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula quinta - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, será efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial.

Cláusula sexta - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

Secretaria Municipal de Cultura

Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, CEP: 65.930-000 Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 2 de 3

Federico Oliveira da Silva



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cláusula sétima - DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açaílândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açaílândia, 20 de Setembro de 2021.

Francisco Antonio Cruz de Sousa
Município de Açaílândia-MA
Prefeitura Municipal de Açaílândia
Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Contratante

Edevaldo Oliveira da Silva
E Oliveira da Silva Eireli
Edevaldo Oliveira da Silva
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: *[Assinatura]*, CPF nº 343.253.793-04

Nome: *[Assinatura]*, CPF nº 929.447.103-97